



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 009/2023

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal, equipamentos de informática e móveis de escritório, conforme relação descritiva contida neste Termo.

1.2. A aquisição a que se refere o item anterior possui caráter eventual, traduzindo-se em expectativa de contratação, de acordo com a necessidade e a viabilidade de compra dos bens supracitados, a serem certificadas pela AMERP.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto do Procedimento de Aquisição Eletrônico nº 002/2023 e do eventual Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para aquisição de equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal, equipamentos de informática e móveis de escritório.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de procedimento eletrônico próprio da AMERP para aquisição dos bens descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

3.1.1. A 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil solicitou à AMERP auxílio para estruturar e equipar o Instituto Médico Legal de Muriaé e região, vez que este se encontra em situação de precariedade, com escassez de instrumentos, de materiais e de equipamentos necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.1.2. Diante da importância dos serviços prestados pelo Instituto Médico Legal e, ainda, por este atender volumosa demanda, sendo a representatividade e integração na busca dos interesses da microrregião que compõe a AMERP, os Municípios abrangidos pela atuação da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil e que também fazem parte da AMERP, se viram na necessidade de colaborar com a solicitação da Polícia Civil, dando suporte financeiro à Associação para aquisição dos bens necessários à estruturação do referido Instituto.

3.1.3. A AMERP, para atender a solicitação da Polícia Civil e, concomitantemente, atuando na defesa dos interesses dos Municípios associados, optou por realizar procedimento próprio para aquisição dos bens, de forma a observar os princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

3.2. O Procedimento de Aquisição Eletrônico nº 002/2023 trata-se de procedimento próprio da AMERP, a ser realizado em conformidade com a Lei nº 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, com as Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993, com o intuito primordial de atender os princípios acima elencados, seguindo, em apertada síntese, o seguinte roteiro:

3.2.1. As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento encaminharão, via e-mail, documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como propostas



com a descrição do objeto ofertado e seu respectivo preço.

3.2.2. Em sessão pública virtual, após o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item, dar-se-á a fase competitiva, adotando-se o modo de disputa “aberto”, em que as empresas fornecedoras apresentarão lances públicos e sucessivos.

3.2.3. Encerrada a etapa de negociação, passar-se-á ao exame das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, em seus anexos e neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Edital ou, ainda, estiver com valores superiores ao preço médio estimado.

3.2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, verificar-se-á a habilitação da participante através dos documentos enviados por e-mail e de consultas em cadastros públicos, nos moldes do Edital.

3.2.5. No curso do procedimento, será garantido o direito de recurso, nas hipóteses e nos prazos previstos no Edital.

3.2.6. O objeto do procedimento será adjudicado ao participante declarado vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento, após regular decisão dos recursos eventualmente interpostos.

3.2.7. Findo o processo, a empresa vencedora será convocada, via e-mail, a assinar o Termo de Garantia de Proposta (TGP), sendo que decairá do direito à contratação se não comparecer para assinatura, salvo motivo justificado e aceito pela AMERP.

3.2.8. Ao firmar o Termo, o Fornecedor Promitente, quando solicitado pela AMERP, obrigarse-á à prestação/fornecimento dos bens a ele adjudicados.

3.2.9. Na assinatura do Termo, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante sua vigência.

3.2.10. Caso a vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o Termo, poderá ser convocada outra fornecedora, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

3.2.11. O TGP poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) participante(s) vencedor(es).

3.2.12. O TGP terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2.13. O TGP não obriga a AMERP a efetivar as contratações, podendo realizar procedimento específico para aquisição de um ou mais bens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do termo terão preferência;

3.2.14. Se a proposta inicialmente garantida se tornar superior ao praticado no mercado, a AMERP negociará com a fornecedora sua redução, caso contrário, a signatária do Termo poderá requerer, por escrito, o cancelamento da garantia do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.2.15. A fornecedora, antes de ser receber as OS's – Ordem de Serviço ou de firmar as contratações, durante a vigência do Termo, poderá requerer à AMERP, por escrito, o cancelamento da garantia, se o preço de mercado se tornar superior ao garantido ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, hipótese em que, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



3.2.16. Canceladas as garantias, a AMERP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.17. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outras propostas garantidas, a AMERP revogará o TGP.

3.2.18. O gestor do TGP deverá realizar o controle da prestação de serviços/fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

3.2.19. A AMERP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no TGP, no Edital ou neste Termo de Referência.

3.3. De acordo com o histórico acima, justifica-se a necessidade de aquisição de bens para estruturar e equipar o Instituto Médico Legal de Muriaé, visando garantir o desenvolvimento de suas atividades de forma satisfatória, tendo em vista sua elevada importância na satisfação do interesse público dos Municípios associados. Por outro lado, a adoção do procedimento acima explicitado justifica-se pela observância dos princípios especificados na Lei nº 14.341/2022, e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1. Os bens que constituem objeto de aquisição e seu preço médio estimado são os que seguem abaixo discriminados, dispostos em 08 (oito) lotes, a saber:

LOTE	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plataforma de elevação de cadáver (carro pantográfico de elevação de corpos); capacidade de elevação de aproximadamente 300kg; comprimento de aproximadamente 1,60m.	Item	01	R\$ 45.990,00	R\$ 45.990,00
02	Foco cirúrgico de luz auxiliar; pedestal com rodas; bivolt; sistema de iluminação: mínimo 03 bulbos, luminosidade total mínima de 60.000 Lux; haste e braço giratórios; centralização do foco removível e autoclavável; altura regulável.	Item	01	R\$ 9.406,70	R\$ 9.406,70
03	Serra elétrica sobre (ref. Makita);	Item	01	R\$ 1.196,70	R\$ 1.196,70



	capacidades aproximadas: tubo 130mm, madeira: 255mm; 3 lâminas simples e 5 lâminas inox para carne e ossos; potência: 1.200W; tensão 220V.				
04	Cadeira de espera longarina com 03 lugares; material: polipropileno; medidas aproximadas: assento L46,5 x A40,5 cm por assento; encosto L46 x A30,5 cm por assento; peso suportado aproximado: 120 kg por assento.	Item	02	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
05	Mesa de escritório para atendimento médico; sem gavetas; confeccionada em MDP; medidas aproximadas: 1,20 x 0,60 x 0,74m.	Item	02	R\$ 372,00	R\$ 744,00
06	Cadeira para médico: cadeira secretária giratória com braços; assento e encosto de espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ e revestidos de tecido polipropileno; altura regulável; medidas aproximadas: assento 21 x 39 x 50 cm, encosto 36 x 29 x 50 cm.	Item	02	R\$ 285,80	R\$ 571,60
07	Armário multiuso de aço; 03 prateleiras; 02 portas; medidas	Item	03	R\$ 886,30	R\$2.658,90



	aproximadas: 1,66 x 0,35 x 0,75m; peso suportado aproximado: 30kg por prateleira.				
08	Computador completo; processador Intel Core i3, ou correspondente (ou superior); SSD 120GB (ou superior); memória RAM 4GB (ou superior); monitor mínimo 15,4" LED; acompanha teclado e mouse USB.	Item	01	R\$ 1.574,50	R\$ 1.574,00
TOTAL					R\$ 63.213,90

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A prestação de serviços/fornecimento de bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela AMERP, por intermédio de empregado a ser apontado pela referida Associação, que acompanhará a prestação do serviço/fornecimento dos bens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para exaurimento do objeto, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2. A fiscalização terá, além do anteriormente determinado, as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço/os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas pelo Edital e seus anexos e pela proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços/fornecimento de bens;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s)/fornecimento de bens em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação de serviço/bens fornecidos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a prestação de serviço/fornecimento de bens efetuado ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgado necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o registro do vencedor e firmar o correspondente Termo de Garantia de Proposta;
- 6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações das propostas garantidas;
- 6.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Garantia de Proposta;
- 6.1.4. Realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento aos prestadores de serviço/fornecedores de bens, após o recebimento das prestações/bens;
- 6.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 6.2.2. Obedecer aos limites de prestação de serviços/fornecimento de bens determinados por este edital;
- 6.2.3. Assinar o Termo de Garantia de Proposta e os Contratos dele oriundos, quando convocado;
- 6.2.4. Não subcontratar o objeto do presente procedimento sem o consentimento prévio da AMERP, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 6.2.5. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 6.2.6. Entregar os bens objeto do procedimento no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal



da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.

6.2.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

6.2.8. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital.

6.2.9. Carregar e disponibilizar a prestação de serviço/fornecimento de bens no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

6.2.10. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste procedimento e da proposta;

6.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços/fornecimento de bens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela AMERP, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

6.2.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços/fornecimento de bens do objeto deste procedimento e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) da prestação de serviços/fornecimento de bens correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive a instalação dos bens fornecidos, deixando-os em perfeito funcionamento, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviços/fornecimento de bens, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

6.2.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

6.2.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

6.2.16. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

6.2.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

6.2.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.2.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no procedimento de aquisição, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição;
- 6.2.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em normas próprias da AMERP e referenciadas pela legislação federal, além das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Garantia de Proposta e nos contratos decorrentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TGP E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES

- 8.1. O TGP terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura;
- 8.2. O TGP, durante sua vigência, poderá ser utilizado exclusivamente pela AMERP;
- 8.3. O TGP não obriga a AMERP a efetivar as contratações, podendo realizar procedimento específico para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do TGP terão preferência;
- 8.4. Os Contratos decorrentes do TGP serão celebrados para ter vigência de 12 (doze) meses.

9. DA ENTREGA DOS BENS E DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.
- 9.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos usados para a entrega e instalação dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

EVANDRO HASSEN FREIRE

Secretário Microrregional Executivo



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (NO CASO DE PROPONENTE VENCEDOR, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente



procedimento.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do procedimento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de aquisição eletrônico, de n.º_____, instaurado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

RUA EDMUNDO GERMANO, 35 - CENTRO - CEP 36880-000 - MURIAÉ - MG - TELEFAX: (32) 3722-1064 - E-mail: amerp@amerp.com.br

carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa participante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Procedimento de Aquisição Eletrônico n.º..... instaurado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Procedimento de Aquisição e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda que, de acordo com o Art. 6º, III e P.Ú. da Lei 14.341/2022, não temos em nosso quadro societário pessoa que exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, neste ato representado pelo seu secretário executivo microrregional, Sr. *Evandro Hassen Freire*, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua Edmundo Germano 35, centro Muriaé/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a estabelecida à rua n.º, CNPJ n.º, pelo seu representante infra-assinado Sr. (a), CPF n.º, RG n.º, doravante denominada CONTRATADA, em, em conformidade com o Processo n.º 002/2023, “PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023”, regido pelo Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais n.º 10.406/2002, n.º 13.105/2015 e n.º 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente

todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

1.2 Integra-se a este instrumento o edital e seus anexos.



2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023”, regido pelo Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais n.º 10.406/2002, n.º 13.105/2015 e n.º 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados abaixo por ITEM, sendo que a entrega dos produtos será efetuado de forma integral e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela AMERP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de acordo com as requisições, nos termos do edital.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 05 (cinco) dias, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



3.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE BENS

4.1 A prestação de serviços/fornecimento de bens do objeto contratado, deverão ser iniciadas/entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, da requisição formal, bem como no local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivo;

6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.7.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no procedimento de aquisição, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.7.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição;

7.7.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será indicado pela AMERP.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AMERP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da AMERP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA : DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, até 05 (cinco) dias uteis, desde que devidamente regularizados.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11- CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.2 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação de serviços, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o CONTRATANTE, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.3 Multa de até 20% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.4 Multa de até 20% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

11.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/fornecer os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.6 Suspensão temporária de participação em procedimentos de aquisição/prestação de serviços com a AMERP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.7 Será emitido comunicado aos Municípios da AMERP informando as ocorrências, tendo como efeito histórico negativo de fornecimento de bens/prestação de serviços, quando ocorrido a seguinte situação:

11.1.7.1 Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em



qualquer procedimento próprio de contratação e impedimento de contratar com a AMERP.

11.1.7.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à AMERP, seja pela não assinatura do contrato/TGP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

11.1.8 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia em legislação/normas pertinentes;

11.1.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da AMERP, nas situações previstas nos termos do Art. 473 do CC, de forma analógica, nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das demais disposições pertinentes à matéria, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do Art. 472 do CC, e de forma analógica, do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo de demais dispositivos pertinentes à matéria.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista, de forma analógica, no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, de forma analógica, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, e no mural da sede da AMERP.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.2- É de total responsabilidade do participante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o



presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Muriaé/MG __ de _____ de 2023.

Contratante

Denominação da Empresa

Contratado

Testemunhas:1) Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas:2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO 08

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTAS

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023



A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, estabelecida na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé/MG, doravante denominada Contratante ou AMERP, em conformidade com o PROCESSO N.º 009/2023; PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023; EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, nos termos da Lei 14.341 de 2022, da Lei 10.406 de 2002, e Lei 13.105 de 13.105 de 2015, **RESOLVE** registrar os preços, a título de garantia da proposta final formalizada pela empresa vencedora, para eventual, incerto e futuro fornecimento dos bens constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Termo de Garantia de Proposta, tendo sido a empresa:

Detentor da proposta vencedora a ser garantida: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Depois de cumpridas as formalidades legais, as etapas previstas no Edital e seus anexos, e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se este Termo que vai assinado pelo Secretário Executivo Microrregional, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais, a fim de que sua proposta final seja garantida pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Edital e seus anexos.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PROCESSO N.º 009/2023; PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023; EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTA o Registro de Preço para eventual, incerta e futura aquisição de câmara fria mortuária com capacidade para conservação de 03 corpos, com porta única, acabamento em aço inox; equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal; equipamentos de informática; e móveis de



escritório, todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Integra-se a este instrumento o Edital, o Termo de Referência e demais anexos.

1.3 Menores preços por ITEM assim relacionados:

LOTE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO REGISTRADO
-------------	--------------------	----------------	---------------	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com o especificado no Termo de Referência.

2.2 A fornecedora garantidora da proposta deverá, caso a contratação seja efetivada de fato em momento futuro, entregar e instalar os bens objeto do procedimento no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.1 A AMERP, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.3 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará à AMERP



plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.4 O pagamento será efetuado pela AMERP, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado pelo setor responsável da Associação a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega e instalação do objeto requisitado.

3.1.5 O valor estimativo do presente Termo de Garantia de Proposta é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Garantia de Proposta decorrente do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.2 Os contratos decorrentes deste Termo de Garantia de Proposta, terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 Executar o objeto de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao mesmo;

5.2 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AMERP;

5.3 Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do pagamento e aplicação das cominações legais vigentes;

5.4 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da AMERP com respeito à execução do objeto.



- 5.5 Emitir a Nota Fiscal, correspondente aos bens fornecidos/serviços prestados.
- 5.6 Fornecer conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à AMERP;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- 5.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 5.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.12 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da AMERP, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 5.13. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA AMERP

- 6.1 Gerenciar o Termo de Garantia de Proposta, na forma do que estabelece as normas



pertinentes.

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

6.3 Outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação de serviços, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o CONTRATANTE, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/fornecer os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em procedimentos de aquisição/prestação de serviços com a AMERP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Será emitido comunicado aos Municípios da AMERP informando as ocorrências, tendo como efeito histórico negativo de fornecimento de bens/prestação de serviços, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em qualquer procedimento próprio de contratação e impedimento de contratar com a AMERP.



f.2) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à AMERP, seja pela não assinatura do contrato/TGP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

g) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia em legislação/normas pertinentes;

g.1) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO TGP

8.1. O FORNECEDOR GARANTIDOR DA PROPOSTA REGISTRADA poderá requerer à AMERP o cancelamento de sua proposta garantida, mediante solicitação, por escrito.

8.2. O FORNECEDOR GARANTIDOR DA PROPOSTA REGISTRADA terá sua garantia cancelada, quando sobrevierem algumas das condições previstas no instrumento convocatório e demais anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

9.1. Aplicam-se a este TGP, a Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo AMERP, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Termo de Garantia de Proposta e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Muriaé/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Contratada

Representante Legal Contratante